

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE FORMOSO

CNPJ 01.615.007/0001-80

RUA PRIMITIVO BARBUDA, 211 - CENTRO

TELEFONE: (33) 3745-8000 - FAX: (33) 3745-8001

CEP 39893-000 - MONTE FORMOSO - MINAS GERAIS

e-mail: pmmonte@byalnet.com.br

Monte Formoso
2005 - 2008
CADA VEZ MELHOR!

LEI Nº 169, 06 DE NOVEMBRO DE 2006.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Monte Formoso para o Exercício de 2007.

Augusto Sérgio Picorelli Massa, Prefeito do Município de **Monte Formoso**, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona a seguinte lei:

TÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º – Esta lei estima a Receita e fixa as Despesas do Município de **Monte Formoso - MG** para o exercício financeiro de 2007, compreendendo:

- I. O Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus Fundos e Órgãos da Administração direta mantidos pelo Poder Público;
- II. O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todos os Órgãos, e Unidades da Administração direta, mantidas pelo Poder Público;

TÍTULO II DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CAPÍTULO I DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º – A Receita Orçamentária, a preços correntes e conforme a legislação tributária vigente é estimada em R\$ 5.442.509,00 (Cinco milhões quatrocentos e quarenta e dois mil quinhentos e nove reais), desdobrada nos seguintes agregados:

- I. Orçamento Fiscal R\$ 5.442.509,00 (Cinco milhões quatrocentos e quarenta e dois mil quinhentos e nove reais).

Art. 3º – As receitas são estimadas por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos, e será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação em vigor, de acordo com o desdobramento conforme disposto abaixo:

Anexo I

Detalhamento Por Categoria Econômica e Origem dos Recursos

ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	RECURSO DO TESOUREIRO	RECURSOS PRÓPRIOS	TOTAL DA RECEITA
RECEITAS CORRENTES			5.498.656,00
Receita Tributária	0,00	79.994,00	79.994,00
Receita de Contribuições	0,00	28.335,00	28.335,00
Receita Patrimonial	0,00	14.000,00	14.000,00
Receita de Serviços	16.835,00	500,00	17.335,00
Transferências Correntes	5.327.992,00	0,00	5.327.992,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE FORMOSO

CNPJ 01.615.007/0001-80

RUA PRIMITIVO BARBUDA, 211 - CENTRO

TELEFONE: (33) 3745-8000 - FAX: (33) 3745-8001

CEP 39893-000 - MONTE FORMOSO - MINAS GERAIS

e-mail: pmmonte@byalnet.com.br

Outras Receitas Correntes	1.000,00	30.000,00	31.000,00
Dedução para o FUNDEF	-621.147,00	0,00	-621.147,00
SUB TOTAL	4.724.680,00	152.829,00	4.877.509,00
RECEITAS DE CAPITAL			
Alienação de Bens	0,00	15.000,00	15.000,00
Transferências de Capital	550.000,00	0,00	550.000,00
SUB TOTAL	550.000,00	15.000,00	565.000,00
TOTAL RECEITAS	5.274.680,00	167.829,00	5.442.509,00

CAPÍTULO II DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º – A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em R\$ 5.442.509,00 (Cinco milhões quatrocentos e quarenta e dois mil quinhentos e nove reais), desdobrada nos termos do Artigo 6º, 7º e 8º, da **Lei 163/06 de 26 de Junho de 2006 – Lei de Diretrizes Orçamentárias** Município de Monte Formoso conforme disposto a seguir:

- I. Orçamento Fiscal, fixado em R\$ 5.067.089 (Cinco milhões sessenta e sete mil e oitenta e nove reais);
- II. Orçamento da Seguridade Social R\$ 375.420,00 (Trezentos e setenta e cinco mil quatrocentos e vinte reais).

Art. 5º – Conforme disposto no art. 5º da **Lei 163/06 de 26 de Junho de 2006 – Lei de Diretrizes Orçamentárias** para o exercício de 2006, estão plenamente assegurados recursos para os investimentos, evidenciando a compatibilidade entre a LOA e o PPA.

CAPÍTULO III DA DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO

Art. 6º – A Despesa Total, fixada por Função, Poderes e Órgãos, está definida conforme disposto a seguir:

DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO	Anexo II TOTAL
01 – Legislativa	259.228,32
02 – Judiciária	33.600,00
04 – Administração	893.895,78
06 – Segurança Pública	21.200,00
08 – Assistência Social	155.300,00
09 – Previdência Social	334.400,00
10 – Saúde	1.137.312,10
12 – Educação	1.148.672,00
13 – Cultura	64.500,00
15 – Urbanismo	479.799,80
16 – Habitação	25.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE FORMOSO

CNPJ 01.615.007/0001-80

RUA PRIMITIVO BARBUDA, 211 - CENTRO
TELEFONE: (33) 3745-8000 - FAX: (33) 3745-8001
CEP 39893-000 - MONTE FORMOSO - MINAS GERAIS

e-mail: pmmonte@byalnet.com.br

17 – Saneamento	33.000,00
18 – Gestão Ambiental	20.000,00
20 – Agricultura	117.500,00
23 – Comércio e Serviços	16.000,00
24 – Comunicações	20.000,00
25 – Energia	60.000,00
26 – Transporte	305.500,00
27 – Desporto e Lazer	67.000,00
28 – Encargos Especiais	221.336,00
99 – Reserva de Contingência	29.265,00
TOTAL	5.442.509,00

		Anexo III
DESPESAS POR PODERES / ÓRGÃOS		TOTAL
01 - PODER LEGISLATIVO		
0101 – Câmara Municipal		259.228,32
SUBTOTAL		259.228,32
02 - PODER EXECUTIVO		
0201 – Chefia de Gabinete		221.119,60
0202 – Secretaria Municipal de Fazenda		339.436,00
0203 – Secretaria Municipal de Administração		569.076,18
0204 – Secretaria Municipal de Educação		403.272,00
0205 – Fundo Municipal de Educação		876.900,00
0206 – Secretaria Municipal de Saúde		461.500,00
0207 – Fundo Municipal de Saúde		675.812,10
0208 – Secretaria Municipal de Obras e Transporte		1.037.299,80
0209 – Secretaria Municipal Desenvolv. Agrícola e Meio Ambiente		237.500,00
0210 – Secretaria Municipal de Assistência Social		168.300,00
0211 – Fundo Municipal de Assistência Social		163.800,00
SUBTOTAL		5.154.015,68
0299 – Reserva de Contingência		29.265,00
TOTAL		5.442.509,00

CAPÍTULO IV DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO

Art. 7º – Ficam os Poderes Executivo e Legislativo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei n. 4.320/64, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondentes a 40% (quarenta por cento), dos Orçamentos Fiscal e Seguridade Social, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes de:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE FORMOSO

CNPJ 01.615.007/0001-80

RUA PRIMITIVO BARBUDA, 211 - CENTRO

TELEFONE: (33) 3745-8000 - FAX: (33) 3745-8001

CEP 39893-000 - MONTE FORMOSO - MINAS GERAIS

e-mail: pmmonte@byalnet.com.br

- I. Anulação parcial ou total de dotações;
- II. Incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurados em balanço;
- III. Excesso de arrecadação em bases constantes.

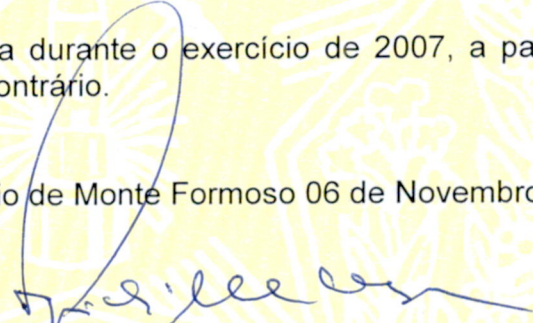
Parágrafo único - Excluem-se desse limite os créditos adicionais suplementares e/ou especiais autorizados por leis municipais específicas aprovadas no exercício.

Art. 8º – Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de dotações orçamentárias entre órgãos constantes desta lei, unidade orçamentária para outra, grupo de natureza de despesa para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais.

Art. 9º – A utilização dos recursos da Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observando o limite e a ocorrência definidos na **Lei 163/06 de 26 de Junho de 2006 – Lei de Diretrizes Orçamentárias**, em seu art. 23.

Art. 10 – A presente Lei vigora durante o exercício de 2007, a partir de 1º Janeiro, revogados as disposições em contrário.

Município de Monte Formoso 06 de Novembro de 2006.


Augusto Sergio Picorelli Massa
Prefeito Municipal

ESTADO DE MINAS GERAIS

15 de Junho de 1891